

PARECER n° 025/2026
ANÁLISE FINAL DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO PE	
Expedição	19/03/2026
Publicidade no DOMG, DOU e PNCP, Jornal	20/03/2026
	20/03/2026
	23/03/2026
	20/03/2026
Abertura	02/04/2026

ORIGEM: Controladoria Geral do Município de Gurupi-TO

DESTINO: Secretaria Municipal de Administração/Central de Aquisições e Contratações - CACP

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO ELETRÔNICO: 2026012007007

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Menor Preço por Item - Com itens exclusivos, cotas reservadas à participação de ME, EPP, MEI e cotas principais para ampla concorrência.

ASSUNTO: Análise de conformidade processual para homologação de Procedimento Licitatório.

Senhores,

Trata-se de Processo Eletrônico n° 2026012007007, elaborado e atuado como licitatório, donde consta o Edital do Pregão Eletrônico n° PE/2026.011-GPI-FMS, Termo de Referência e demais anexos, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

PARA REABILITAÇÃO MOTORA INTENSIVA DESTINADOS A ESPECIALIZADA E ATENÇÃO BÁSICA", através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Destacamos que incumbe à Controladoria Geral prestar orientações sob o prisma da conformidade, não competindo a esta adentrar a análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos responsáveis.

Após realizados os procedimentos acerca da sessão pública do presente pregão eletrônico, passamos à análise imediatamente anterior à Homologação do feito.

ENCONTRAM - SE ACOSTADOS AOS AUTOS:

1ª FASE INTERNA

Documento de Formalização, evento 01;

Estudo Técnico Preliminar, evento 02;

Mapa de análise de riscos, evento 03;

Encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde - para estimativa de preço, evento 04;

Pesquisas de Preços / Mapa de apuração do preço médio, evento 05;

Processo encaminhado ao Fundo Municipal de Saúde, evento 06;

Justificativa para não divulgação de IRP, evento 07;

Processo encaminhado à CACP - Atos Preliminares, evento 08;

Termo de Referência, evento 09;

Memorando nº 0306000012/2026 - encaminha à Controladoria Geral para análise e parecer, evento 10;

Parecer nº 019/2026, de Análise da Controladoria Geral, evento 11;

Despacho de autorização de elaboração de minutas - encaminhamento para análise técnica e jurídica e autuação / Decreto nº. 0955, de 02 de agosto de 2.023 - nomeia Gestora do Fundo Municipal de Saúde, evento 12;

Minuta do Edital, evento 13;

Anexo I - Termo de Referência, evento 14;



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Detalhada-atualizada, evento 15;

Anexo III - Minuta da ARP, evento 16;

Anexo IV - Modelo Cadastro de Reserva, evento 17;

Anexo V - Modelo de compromisso com cota de aprendizagem, evento 18;

Processo encaminhado ao(à) Procurador(a) para análise jurídica, evento 19;

Parecer Jurídico Prévio nº 119/2026 - PGM, da lavra da Procuradora do Município, manifestando-se, em sede de juízo prévio, pela aprovação das minutas, evento 20;

Despacho de Aprovação de Edital - Realização de Certame, evento 21;

Autuação nº PE/2026.011-GPI-FMS, evento 22;

Edital do Pregão Eletrônico nº PE/2026.011-GPI-FMS, evento 23;

1ª FASE EXTERNA

Aviso de licitação e extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi/TO, Diário Oficial da União, Portal de Compras Públicas e Jornal, evento 24;

Comprovante de publicação no PNCP, evento 25;

Processo lançado no SICAP/LCO, evento 26;

Ata de Propostas, evento 27;

Ranking do Processo, evento 28;

Relatório de Proposta Comercial, evento 29;

Vencedores do Processo, evento 30;

Cadastro de Reserva, evento 31;

Ata Final, evento 32;

Documentos de Habilitação - SETE DISTRIBUIDORA LTDA, evento 33;



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

Documentos de Habilitação - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, evento 34;

Documentos de Habilitação - MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, evento 35;

Documentos de Habilitação - K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, evento 36;

Documentos de Habilitação - H NOGUEIRA DE SOUZA, evento 37;

Documentos de Habilitação - GMC DISTRIBUIÇÃO LTDA, evento 38;

Documentos de Habilitação - DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, evento 39;

Documentos de Habilitação - AMPLA COMERCIAL LTDA, evento 40;

Proposta readequada - SETE DISTRIBUIDORA LTDA, evento 41;

Proposta readequada - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, evento 42;

Proposta readequada - MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, evento 43;

Proposta readequada - K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, evento 44;

Proposta readequada - H NOGUEIRA DE SOUZA, evento 45;

Proposta readequada - GMC DISTRIBUIÇÃO LTDA, evento 46;

Proposta readequada - DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, evento 47;

Proposta readequada - AMPLA COMERCIAL LTDA, evento 48;

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - empresas vencedoras, evento 49;

Certidão Negativa de Infrações e Sanções Administrativa - empresas vencedoras, evento 50;

Minuta/Espelho da Ata de Registro de Preços, evento 51;

Comprovante de lançamento no SICAP-LCO, evento 52;

Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, evento 53;



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

Cumpre salientar que a presente manifestação técnica considera exclusivamente os elementos constantes dos autos até a presente data, tomando por base os regramentos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, como demais regramentos pertinentes.

Sugerimos que a análise dos atestados de capacidade técnica seja realizada de forma criteriosa pelo pregoeiro ou, se necessário, com o apoio de equipe técnica competente, a fim de assegurar a efetiva comprovação da aptidão do licitante para a execução do objeto, em conformidade com as exigências editalícias.

Para fins de instrução processual, recomendamos que, por ocasião da juntada de documentos aos autos, os nomes dos eventos sejam registrados de forma compatível com a natureza do documento anexado.

Recomendamos ainda especial atenção quando da instrução processual, a fim de que a organização interna dos atos administrativos esteja em ordem sequencial.

Ressaltamos que a condução do certame é de competência do Agente de Contratação (Pregoeiro), bem como, a análise, verificação e julgamento dos documentos de Habilitação encaminhados pelas licitantes, conforme Art. 6º, inciso LX, e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Art. 10º do Decreto Municipal nº 405/2023.

Registramos que o nosso parecer tem caráter meramente orientativo e não vinculativo, consistindo em orientações e recomendações técnicas destinadas a assegurar a conformidade e a eficiência dos processos administrativos; sendo a pretendida Homologação competência do Gestor da Pasta, a quem é conferida a análise de conveniência dos atos administrativos.

Cientes de que os atos estão sujeitos à verificação e posteriores questionamentos pelos órgãos de Controles Externos, conforme determinam os artigos, 31 e 70 da Constituição Federal, artigo 59 da LRF e demais dispositivos que regem a matéria.

Obedecidas as legislações pertinentes, opinamos pela regularidade processual, sendo que a pretendida adjudicação e homologação sejam realizadas para a empresa devidamente habilitada, e ainda, seja realizada pelo Gestor da

Pasta, a quem é conferida a análise de conveniência e legalidade dos atos administrativos.

Gurupi - TO, 14 de abril de 2026.

Suellen Moreira Maciel

Analista

Thiago Henrique do Nascimento Costa

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 1.509/2023

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 017.***.***-**- THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO COSTA

Data e Hora: 16/04/2026 18:50:31



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/5354cae6-38dd-11f1-8332-66fa4288fab2>